

PROJETO DE LEI Nº 17/2015, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À  
EMPRESA EMS EQUIPAMENTOS LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **EMS EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ sob nº 08.722.245/0001-34 o seguinte imóvel:

- **lote nº 06, da quadra “B”**, situado no Distrito Industrial de Guaporé, no quarteirão compreendido pela Avenida Central, faixa de domínio do DAER e área verde 04, distante 163,30m da área verde 04, com área de 1.215,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 40,50m com o lote nº 05; **SUL**, na extensão de 40,50m com o lote nº 07; **LESTE**, na extensão de 30,00m com a Avenida Central e a **OESTE**, na extensão de 30,00m com o lote rural nº 47. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.762, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 04 de junho de 2001.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 174/2015

Guaporé, 16 de abril de 2015

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 17/2015, que autoriza o Município de Guaporé doar imóvel à empresa EMS EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 16 de abril de 2015.

MENSAGEM Nº 17/2015

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 17/2015**

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA EMS EQUIPAMENTOS LTDA-ME

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei que ora apresentamos busca autorização legislativa para o Município doar à empresa EMS EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.722.245/0001-34, o lote 06 da quadra “B” do Distrito Industrial localizado na RS-129, com área de 1.215,00m<sup>2</sup>, revertido de M.G. Guarnieri Ltda-ME, conforme Escritura Pública nº 047/7.759, anexa.

A empresa, cujo ramo de atividades é a fabricação de equipamentos para frigoríficos, voltada para as linhas de abate e desossa de suínos e bovinos, já possui uma área construída de 675,00m<sup>2</sup> em terreno recebido através da Lei nº 2910/2009, de 24-03-2009, sendo que, na época, denominava-se MOISES R. DA SILVA METALÚRGICA, CNPJ nº 08.722.245/0001-34, porém, o local tornou-se pequeno para a continuidade das atividades, não havendo espaço para o armazenamento da matéria prima que, muitas vezes, fica exposta em frente à fábrica por vários dias.

Conforme documentação apresentada, referida empresa teve sua solicitação aprovada pelo CDI – Conselho de Desenvolvimento Industrial, em reunião realizada no dia 25-02-2015, de acordo com a ata nº 001/2015.

Anexo segue fotocópia dos seguintes expedientes:

- Memorando nº 063/2015 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico;
- Solicitação da empresa;
- Ata nº 001/2015 do CDI – Conselho de Desenvolvimento Industrial;
- Matrícula nº 16.762 do Registro de Imóveis de Guaporé e Escritura Pública nº 047/7.759
- Cadastro para concessão de incentivos;
- Contrato social e alteração contratual;
- Certidão de Situação Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda/RS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Judicial Cível Negativa, emitida pelo Poder Judiciário;
- Certidão emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Demonstrativo de faturamento;
- Balanço patrimonial comparativo;
- Licença de Operação nº 1015/2012
- Demonstração do resultado do exercício de 2013
- Balancete contábil de 01/2014 a 12/2014.

A fim de que a empresa possa continuar crescendo e contribuindo para o desenvolvimento do Município, gerando mais empregos e tributos, enviamos a proposta anexa.

À consideração dos Senhores Edis.